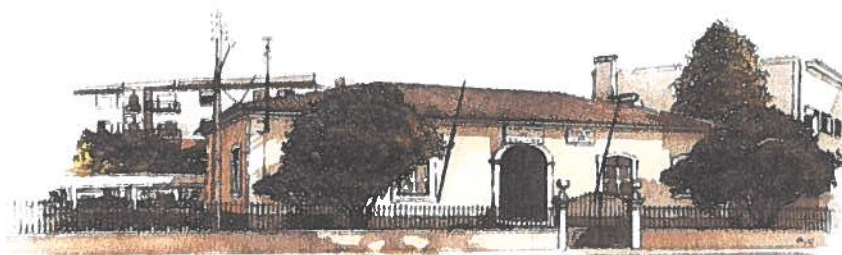




**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA
DE
MARINHA GRANDE**

Ata da Reunião



Data: 29-09-2020

**Nº: 18
Ordinária**

2017/2021

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA MARINHA GRANDE

Ata número dezoito

Aos vinte e nove dias do mês de Setembro de dois mil e vinte pelas vinte e uma horas e treze minutos, reuniu em sessão ordinária a Assembleia de Freguesia da Marinha Grande no Auditório do Sport Operário Marinhense, sito na rua vinte e cinco de Abril com a seguinte ordem de trabalhos:-----

1 – Intervenção do Público

2 – Período antes da Ordem do Dia

3 – Período da Ordem do Dia

3.1 – Apreciação e votação das atas nºs 16 e 17

3.2 – Apreciação e votação da Revisão Orçamental nº.2

3.3 – Apreciação do Relatório de Atividades do 3º. Trimestre 2020

3.4 – Informação da Situação Financeira

3.5 – Apreciação e votação de propostas de recomendação

O Presidente da Assembleia deu início aos trabalhos começando por cumprimentar todos os presentes.-----

De imediato informou a Assembleia das substituições ocorridas.-----

Na bancada do (PS) ausentes com falta justificada os deputados Amândio Fernandes e Marco Sousa, sendo substituídos pela deputada Helena Rodrigues e Fátima Malesso. Na bancada do (MPM) ausente com falta justificada a deputada e primeira secretária da mesa Célia Morgado, sendo substituída pela deputada Maria Neves que assumiu o lugar de segunda secretária da mesa. Conforme o regimento a segunda secretária Alda Fernandes assumiu o lugar de primeira secretária.-----

1 – Intervenção do Público

Solicitou a palavra o freguês José Frazão questionando qual o papel dos presidentes de Junta nas Assembleias Municipais, visto que têm assento nas mesmas não porque foram eleitos mas por inerência do cargo que desempenham. Em resposta o presidente da mesa informou que de acordo com a legislação em vigor, quando da realização de eleições autárquicas, os presidentes das Juntas de Freguesia do Município têm assento na Assembleia Municipal com todos os deveres e direitos dos restantes membros eleitos.-----

2 – Período antes da Ordem do Dia

No uso da palavra o presidente da mesa informou a Assembleia que tinha distribuído aos respetivos titulares antes do início da sessão, os cartões de identificação de membro da Assembleia que lhe tinham sido enviados pelo presidente da Assembleia Municipal. -----

Aires Rodrigues (+C) tomou a palavra para apresentar uma moção relacionada com o Pinhal de Leiria (anexo um a esta ata). Vasco Silva (CDU) congratulou-se com a moção apresentada informando que o Plano de Reflorestação das Matas Nacionais foi aprovado recentemente na Assembleia da República com os votos contra da força política que dirige os destinos do país e do nosso Município. Alertou que todos os marinhenses devem estar atentos e serem exigentes junto das entidades responsáveis

similares no valor de €5.307,80 (Cinco mil trezentos e sete euros e oitenta cêntimos) e um reforço em Encargos com a saúde no valor de €7.090,80 (Sete mil noventa euros e oitenta cêntimos), resultando assim um orçamento final no valor total de €1.196.580,73 (Um milhão cento e noventa e seis mil quinhentos e oitenta euros e setenta e três cêntimos).-----

Após colocar o documento à discussão da Assembleia, não se registando intervenções, o Presidente da mesa colocou à votação a revisão orçamental número dois sendo a mesma aprovada por unanimidade. De imediato o Presidente da mesa leu a minuta de deliberação que colocada à votação foi aprovada por unanimidade.-----

3.3 – Apreciação do Relatório de Atividades do 3º. Trimestre 2020

Neste ponto da ordem do dia o deputado Sesinando Araújo (BE) solicitou a palavra para enaltecer e dar os parabéns ao executivo da Junta de Freguesia pelo excelente trabalho desenvolvido durante o período em análise, inserido no momento de pandemia que atravessamos. Não existindo mais intervenções o Presidente da mesa deu por concluído este ponto em que a Assembleia tomou conhecimento do relatório de atividades da Junta no terceiro trimestre de dois mil e vinte.-----

3.4 – Informação da Situação Financeira

A tesoureira da Junta de Freguesia fez uma breve apresentação da situação financeira, pedindo desculpas pelo constrangimento causado pelo não envio dos respetivos mapas para análise, situação que se ficou a dever a uma falha do equipamento nos serviços administrativos, no entanto essa informação será enviada no dia seguinte a todos os deputados. Assim, a Assembleia de Freguesia tomou conhecimento da situação financeira à data.-----

3.5 – Apreciação e votação de propostas de recomendação

Em análise três propostas de recomendação por iniciativa dos deputados sendo apreciadas e votadas pela respetiva ordem de entrada na mesa da Assembleia.-----

Proposta número um (anexo seis a esta ata) apresentada em conjunto pelos deputados Aires Rodrigues (+C) e Sesinando Araújo (BE) recomenda a celebração dum protocolo entre a Junta de Freguesia e a ARS Centro para manutenção do espaço ajardinado envolvente ao Centro de Saúde da Marinha Grande. O Presidente da mesa informou a Assembleia que uma proposta do mesmo teor já tinha sido aprovada por unanimidade por este órgão na sua sessão de vinte e nove de Abril de dois mil e dezanove, dessa deliberação foi dado conhecimento às entidades envolvidas.-----

Aires Rodrigues (+C) deu conhecimento à Assembleia através da leitura dum carta enviada recentemente pela Comissão de Utentes de Defesa do SAP 24 horas à presidente da ARS Centro para que esta diligencie sem demoras a celebração do protocolo em causa.-----

No uso da palavra a Presidente da Junta afirmou não ver nenhum inconveniente em continuar a realizar o serviço, no entanto se for contemplado num protocolo a custas da ARS Centro, tanto melhor. Tendo conhecimento do teor da carta enviada pela Comissão de Utentes fica a aguardar o contato por parte da senhora presidente da ARS Centro.-----

Solicitou a palavra o deputado Carlos Gomes (MPM) começando por afirmar o total acordo da força política que representa ao que se pretende com a proposta de recomendação apresentada e em discussão, bem como com o teor da carta que a Comissão de Utentes enviou à ARS Centro, esse acordo já foi demonstrado quando da votação da proposta com o mesmo teor na sessão de vinte e nove de Abril de dois mil

seguida procedeu-se à votação da proposta de recomendação número dois com as alterações referidas, sendo aprovada por maioria com dois votos contra da (CDU) e quatro abstenções do (MPM).-----

Proposta número três (anexo oito a esta ata) apresentada por Sesinando Araújo (BE) recomenda apelar à Assembleia da República que proceda à elaboração de legislação que defina a estrutura e competências das organizações de moradores de acordo com o disposto nos artigos 263 a 265 da Constituição da República Portuguesa.-----

Carlos Martins (MPM) tomou a palavra no sentido de ser esclarecido sobre alguns aspetos que lhe suscitam dúvidas, nomeadamente o (BE) estar a recorrer a um órgão que não tem enquadramento legal para a promoção deste tipo de recomendações, não sabe se esta orientação do (BE) vem da direção central ou se é de iniciativa local, no seu entendimento nem a Assembleia nem a Junta têm competências para recomendar a legislação do que quer que seja, esse tipo de iniciativas legislativas cabe aos deputados da Assembleia da República ou aos grupos parlamentares, ao governo, às assembleias legislativas regionais e também a grupos de cidadãos eleitores no mínimo vinte mil. Assim, visto que o (BE) tem representação na Assembleia da República, aí sim pode tomar a iniciativa de propor um projeto de lei sobre este tema. Sesinando Araújo (BE) usa da palavra para demonstrar a sua curiosidade como é que um movimento de cidadãos, constituído por moradores na Marinha Grande é contra este tipo organizações. Carlos Martins (MPM) reagiu afirmando que o movimento que representa não é contra as organizações de moradores, o que está em causa é a ausência de enquadramento legal numa Junta de Freguesia ou Assembleia de Freguesia recomendar uma iniciativa deste tipo junto da Assembleia da República, a seu ver faria mais sentido o representante do (BE) nesta Assembleia, remeter esta recomendação ao seu grupo parlamentar. Telmo Rodrigues (CDU) tomou a palavra manifestando o seu desacordo com a proposta apresentada, por falta de enquadramento legal como já atrás referido, afirmou que este órgão pode dirigir-se à Assembleia da República mas não nos termos apresentados, voltou a afirmar porque razão o Bloco de Esquerda representado no parlamento não apresenta uma iniciativa legislativa sobre o tema. Será que também vai apresentar esta proposta na Assembleia Municipal? Termina questionando porque razão tem de ser este órgão a pronunciar-se sobre este assunto. Concluída a discussão o Presidente da mesa colocou a proposta de recomendação número três à votação, tendo sido recusada por maioria com nove votos contra (4-MPM e 5-CDU), cinco abstenções (4-PS e 1-MPT) e quatro a favor (BE, +C e 2-CDU). Vasco Silva (CDU) leu a declaração de voto da força política que representa (anexo nove a esta ata).-----

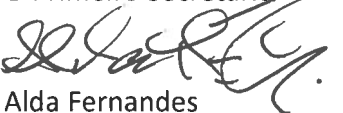
Concluída a ordem de trabalhos o Presidente da mesa deu por encerrada a sessão cerca das vinte e três horas e dez minutos.-----

O Presidente da Assembleia de Freguesia



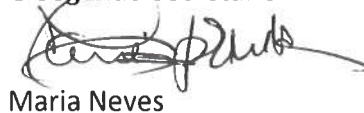
Esmeraldo Pedreiro

O Primeiro Secretário



Alda Fernandes

O Segundo Secretário



Maria Neves

Moção

Face à grave situação de abandono a que tem sido votado o Pinhal de Leiria pelas entidades competentes e à urgente necessidade de medidas efectivas para a sua recuperação, sob pena de se perder de forma definitiva um património florestal, com as consequências para o ambiente e as populações envolventes, entende esta Assembleia de Freguesia dirigir-se à senhora Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, para que transmita junto das entidades do Governo responsáveis, a vontade da população, da aplicação de um **Plano Ordenado de Reflorestação do Pinhal de Leiria, com a respectiva calendarização**

António Aires Rodrigues

Membro da Assembleia de Freguesia + Concelho



VOTO DE LOUVOR

Um grupo de voluntários efectuou no passado dia 27 de setembro uma acção de limpeza na Praia do Samouco, organizada pela *One Piece After Another*, para assinalar o Dia Internacional da Limpeza Costeira, que se comemora no terceiro sábado de setembro.

A iniciativa, permitiu a recolha de de 400Kg de resíduos em apenas duas horas, contribuindo para reabilitar as nossas praias, que têm vindo a sofrer alguma degradação devido ao consumo que as pessoas fazem e ao lixo que se gera a partir desse consumo.

Esta iniciativa, serviu também para sensibilizar os participantes para a importância de conservar as praias, explicar como é que a elas chega tanto lixo e persuadir todas as pessoas a adoptarem novos comportamentos, nas práticas da vida diária, para preservar o ambiente.

Pelo exposto, entende a Assembleia de Freguesia da Marinha Grande, reunida na sessão ordinária de 29 de setembro de 2020, ser de maior justiça e merecimento a atribuição de um **VOTO DE LOUVOR** ao cidadão **Ricardo Machado**, promotor do grupo *One Piece After Another*, pela iniciativa, homenageando também os mais de 60 cidadãos voluntários, que nela colaboraram e cujo empenho, esforço e atitude exemplares devem ser reconhecidos e realçados por esta Assembleia.

Sesinando Araújo

Sesinando Araújo,

Membro da Assembleia de Freguesia, eleito pelo BE

SAUDAÇÃO À ESCOLA PÚBLICA

A Escola Pública foi uma das primeiras instituições da Democracia a ter de responder rapidamente à pandemia da covid-19, criando um ensino não-presencial de emergência a partir dos recursos pessoais dos professores e dos alunos, e servindo de apoio à comunidade através do acolhimento dos filhos dos trabalhadores dos serviços essenciais e das refeições que continuou a fornecer aos beneficiários da ação social escolar;

Reveladas as limitações e os riscos sociais, pedagógicos e psicológicos do ensino a distância, a Escola Pública teve de se preparar, mesmo com recursos limitados, para receber milhares de crianças e jovens em condições de segurança neste ano letivo que agora se inicia. O regresso ao ensino presencial é hoje um consenso na sociedade portuguesa, tão grande ou maior do que aquele que levou ao seu encerramento. Mesmo sabendo que há riscos no regresso, que há dúvidas, pior seria a certeza de uma geração sem educação.

As escolas, as direções, os profissionais de educação estão a fazer tudo o que está ao seu alcance para garantir que o início do ano letivo acontece nas melhores condições possíveis. No entanto, são evidentes as dificuldades: a instabilidade criada por um corpo docente envelhecido com milhares de professores pertencentes a grupos de risco; a falta de funcionários provocada por uma portaria de rácios desadequada e cujo reforço devido à pandemia ainda não chegou às escolas; o desafio de adaptar os espaços físicos às necessidades de distanciamento.

É inegável que a tarefa dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas seria facilitada se Escola Pública estivesse apetrechada com docentes mais jovens, com reforço da contratação de professores e um plano do Governo que permitissem a redução do número de alunos por turma e a adaptação das escolas ao contexto da pandemia. A pandemia mostrou que o investimento na Escola Pública, além de um desígnio, deve ser uma prioridade nacional.

Assim, por estas razões, a Assembleia de Freguesia da Marinha Grande, reunida na sua Sessão Ordinária de 29 de setembro de 2020:

1. Saúda a mobilização e o empenho da Escola Pública na resposta aos desafios lançados pela pandemia da covid-19, demonstrando uma vez mais o seu papel essencial no cumprimento dos ideais democráticos da igualdade e da justiça social;
2. Saúda os professores e as professoras, os profissionais não-docentes, as alunas e os alunos e as suas famílias pelo esforço coletivo para garantir a missão pedagógica e comunitária da Escola Pública;
3. Declara o compromisso desta autarquia na defesa da Escola Pública e no apoio a todos os Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas para enfrentar os desafios da pandemia de COVID-19.

Sesinando Araújo,



Membro da Assembleia de Freguesia eleito pelo BE

Moção

Suplemento de insalubridade, penosidade e risco

O Decreto-Lei n.º 53-A/98, de 11 de Março, que «regulamenta as condições de atribuição dos suplementos de risco, penosidade e insalubridade» consagrou as figuras de compensações, suplementos e demais regalias a atribuir em função de algumas particularidades específicas do trabalho prestado no âmbito da Administração Pública, cuja regulamentação nunca foi efetuada, em prejuízo dos trabalhadores que nunca viram os seus direitos devidamente garantidos.

Com a publicação e entrada em vigor da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foi revogado expressamente o Decreto-lei n.º 53-A/98, de 11 de Março, ficando previstos os suplementos remuneratórios, como componentes da retribuição, sem no entanto, os designar e/ou regulamentar, continuando os trabalhadores a executar trabalho em condições de risco, penosidade ou insalubridade sem qualquer reconhecimento da sua condição, nem do pagamento da compensação devida.

A obrigatoriedade do pagamento dos suplementos remuneratórios, passa a estar tipificada na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, a qual revoga a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, mas na verdade sem determinar o seu âmbito de aplicação, regras de cálculo e modo de pagamento destes suplementos, bem como dos respetivos complementos a atribuir em acréscimos aos referidos suplementos, permanecendo esta obrigatoriedade num vazio e os trabalhadores visados sem o pagamento de qualquer suplemento e/ou complemento que compense os danos eventuais ou efetivos do trabalho executado em condições de risco, penosidade ou insalubridade.

No decurso da difícil situação de pandemia que vivemos, ficou demonstrada a importância da atribuição do suplemento de insalubridade, penosidade e risco. Os trabalhadores da administração local, dos Municípios e das Freguesias, de diversos sectores, desde a proteção civil, à recolha de resíduos, aos serviços de água e saneamento até à limpeza urbana, desempenharam um papel essencial e são dos trabalhadores mais expostos ao risco de contágio durante a epidemia da covid 19, tendo um maior nível de penosidade e risco nas funções que desempenham em qualquer circunstância.

O papel dos trabalhadores das autarquias que asseguram os serviços essenciais, com forte exposição ao perigo, deve merecer não só o aplauso de todos, mas uma valorização efetiva.

É tempo de regulamentar o suplemento de insalubridade, penosidade e risco. A aplicação do suplemento deve estar dependente da efetiva execução de tarefas ou do exercício de funções em condições de risco, em condições de penosidade, em condições de insalubridade, ainda que se encontrem reunidas as condições de segurança legalmente definidas para o desempenho das mesmas.

Assim, a Assembleia de Freguesia da Marinha Grande reunida a 29 de Setembro de 2020 reclama a regulamentação do suplemento de insalubridade, penosidade e risco na Administração Pública e a sua atribuição aos trabalhadores da administração central e local, que exercem funções em situações de penosidade, insalubridade e risco, com carácter de urgência.

Marinha Grande, 29 de Setembro de 2020

Os eleitos da CDU na Assembleia de Freguesia da Marinha Grande

O início de ano lectivo foi, à semelhança de anos anterior, atribulado. Este ano, com a agravante de estarmos em pandemia. Os concursos para affs/cafs e alimentação foram lançados tardiamente... mais uma vez... independentemente de estarmos em pandemia ou não sabíamos que o ano lectivo inicia em Setembro, questionamos o porque dos concursos serem lançados sempre tardiamente?! O concurso para a alimentação caiu, teve de ser feito por ajuste direto por 2 meses e para o restante ano lectivo vamos ter um procedimento de concurso internacional.

Questionamos: não era possível e preferível ser um único procedimento?

Não sabia o município de antemão que o serviço a contratar seria diferente do ano anterior e por isso mais dispendioso?

Não daria isso menos despesa/trabalho ao município?

Não daria também mais estabilidade e segurança aos pais e comunidade escolar?

Tomámos ainda conhecimento que nas escolas onde não há espaço alternativo as crianças comem nas próprias secretárias e as refeições servidas em take-away, e que as refeições são deixadas nas escolas muito cedo e quando chega a hora da refeição as mesmas já estão frias. Senhora vereadora isto é verdade?

Relativamente às medidas anti covid, no 1º ciclo, não percebemos porque motivo as turmas estão separadas nomeadamente no intervalo o que faz com o período do mesmo seja drasticamente reduzido mas depois as 15h30, quando acontece as AECs as turmas ficam juntas. Será que isto tem alguma coerência?

RECOMENDAÇÃO

MANUTENÇÃO DO ESPAÇO AJARDINADO ENVOLVENTE DO CENTRO DE SAÚDE DA MARINHA GRANDE

Considerando que o imóvel e os espaços envolventes do Centro de Saúde da Marinha Grande são propriedade da Administração Regional de Saúde do Centro (ARS Centro), é a esta entidade que cumpre a obrigação de preservar os referidos espaços exteriores, em condições de salubridade e higiene pública.

Obrigação já assumida publicamente pela Senhora Presidente da ARS Centro, em junho de 2018. Decorridos mais de dois anos, tem-se mantido a situação de degradação do espaço envolvente do Centro de Saúde da Marinha Grande e das suas condições de salubridade e higiene pública.

Esta situação, felizmente, foi colmatada por uma intervenção, pontual, da iniciativa da Junta de Freguesia da Marinha Grande. A população da Marinha Grande saudou esta iniciativa, mas não pode deixar de exigir que a situação seja resolvida de forma definitiva, pela entidade a quem cumpre essa obrigação, através da celebração de um protocolo com a Junta de Freguesia da Marinha Grande, assumindo esta a preservação dos espaços exteriores, em condições de salubridade e higiene, a expensas da ARS Centro.

Face ao exposto, os abaixo assinados propõem nesta Assembleia de Freguesia da Marinha Grande, reunida a 29 de setembro de 2020, a deliberação e aprovação desta recomendação.

António Aires Rodrigues
Membro da Assembleia de Freguesia +C

Sesinando Araújo,
Membro da Assembleia de Freguesia BE

RECOMENDAÇÃO

FORMAÇÃO EM APLICAÇÃO DE PRODUTOS FITOFARMACÊUTICOS

Faz algum tempo que foi detetada na Marinha Grande a praga “*Trioza erytrae*”, vulgarmente conhecida como “psila africana dos citrinos”. Esta praga causada pela bactéria do género *Candidatus Liberibacter*, transmite-se de planta a planta pelos insectos *Trioza erytrae* e *Diaphorina citri* e por enxertia de plantas sãs com material infectado e causando danos graves nos citrinos.

A Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC) emitiu um alerta e tornou pública a obrigatoriedade de serem adoptadas medidas fitossanitárias para combater a “psila africana dos citrinos”.

O edital da DRAPC, divulgado pela Junta de Freguesia da Marinha Grande, salienta que é obrigatório podar todos os ramos com sintomas, destruindo os detritos vegetais pelo fogo ou enterramento no local, e realizar tratamentos suplementares nessas árvores e zonas circundantes com produtos fitofarmacêuticos insecticidas autorizados.

Mas não basta divulgar, é necessário actuar e saber actuar!

A preservação do meio ambiente é crucial sendo fundamental promover uma utilização sustentável dos pesticidas, através da redução dos riscos e efeitos do seu uso na saúde humana e no ambiente, salvaguardando o nosso património natural, a saúde e o bem-estar da população. A aplicação não cuidada dos pesticidas afeta ainda gravemente os organismos não visados, nomeadamente os insectos polinizadores, onde se destaca o papel das abelhas.

Considerando que “constituem atribuições da freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações...”, devem as juntas de freguesia capacitar-se para tomar medidas activas, contribuindo para debelar esta e outras pragas.



Assim, o eleito do Bloco de Esquerda propõe que a Assembleia de Freguesia da Marinha Grande, reunida a 29 de setembro de 2020, delibere recomendar à Junta de Freguesia:

1. Promover um curso de formação de aplicação de produtos fitofarmacêuticos, destinada a capacitar os fregueses, na manipulação e aplicação segura destes produtos, combater e evitar pragas e doenças agrícolas, minimizando os riscos para o aplicador, o ambiente, as espécies e organismos não visados;
2. Que esta formação permita aos formandos obter o cartão de aplicador, para aquisição destes produtos químicos, obrigatório de acordo com o estabelecido na Lei nº 26/2013 de 11 de abril;
3. Enviar esta deliberação às Juntas de Freguesia da Moita e de Vieira de Leiria;
4. Enviar esta deliberação à Câmara Municipal, com um apelo, para apoiar e colaborar na iniciativa.

Sesinando Araújo,

Membro da Assembleia de Freguesia eleito pelo BE

RECOMENDAÇÃO

FORMAÇÃO EM APLICAÇÃO DE PRODUTOS FITOFARMACÊUTICOS

Faz algum tempo que foi detetada na Marinha Grande a praga "Trioza erytrae", vulgarmente conhecida como "psila africana dos citrinos". Esta praga causada pela bactéria do género *Candidatus Liberibacter*, transmite-se de planta a planta pelos insectos *Trioza erytrae* e *Diaphorina citri* e por enxertia de plantas sãs com material infectado e causando danos graves nos citrinos.

A Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC) emitiu um alerta e tornou pública a obrigatoriedade de serem adoptadas medidas fitossanitárias para combater a "psila africana dos citrinos".

O edital da DRAPC, divulgado pela Junta de Freguesia da Marinha Grande, salienta que é obrigatório podar todos os ramos com sintomas, destruindo os detritos vegetais pelo fogo ou enterramento no local, e realizar tratamentos suplementares nessas árvores e zonas circundantes com produtos fitofarmacêuticos insecticidas autorizados.

Mas não basta divulgar, é necessário actuar e saber actuar!

A preservação do meio ambiente é crucial sendo fundamental promover uma utilização sustentável dos pesticidas, através da redução dos riscos e efeitos do seu uso na saúde humana e no ambiente, salvaguardando o nosso património natural, a saúde e o bem-estar da população. A aplicação não cuidada dos pesticidas afeta ainda gravemente os organismos não visados, nomeadamente os insectos polinizadores, onde se destaca o papel das abelhas.

Considerando que "constituem atribuições da freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações...", devem as juntas de freguesia capacitar-se para tomar medidas activas, contribuindo para debelar esta e outras pragas.



Assim, o eleito do Bloco de Esquerda propõe que a Assembleia de Freguesia da Marinha Grande, reunida a 29 de setembro de 2020, delibere recomendar à Junta de Freguesia:

1. Promover um curso de formação de aplicação de produtos fitofarmacêuticos, destinada a capacitar os funcionários da junta de freguesia, na manipulação e aplicação segura destes produtos, combater e evitar pragas e doenças agrícolas, minimizando os riscos para o aplicador, o ambiente, as espécies e organismos não visados;
2. Que este curso de formação seja extensível à população, que queira participar, mediante o pagamento de uma inscrição;
3. Que esta formação permita aos formandos obter o cartão de aplicador, para aquisição destes produtos químicos, obrigatório de acordo com o estabelecido na Lei nº 26/2013 de 11 de abril;
4. Criar, na página da internet da Junta de Freguesia, uma base de dados de aplicadores de produtos químicos fitofarmacêuticos, devidamente credenciados, a quem os fregueses possam recorrer, quando necessário;
5. Enviar esta deliberação às Juntas de Freguesia da Moita e de Vieira de Leiria;
6. Enviar esta deliberação à Câmara Municipal, com um apelo, para apoiar e colaborar na iniciativa.

Sesinando Araújo,

Membro da Assembleia de Freguesia eleito pelo BE

Recomendação

Pela concretização do regime jurídico das Organizações de Moradores, considerado nos artigos 263º a 265º da Constituição da República Portuguesa

Considerando que:

- i. A Constituição da República Portuguesa (CRP) [1] prevê nos seus artigos 263º a 265º, a existência das **organizações de moradores**;
- ii. Estas estruturas, de base territorial e de dimensão inferior à freguesia em que se encontram integradas, gozam do direito de participação, sem voto, na respectiva assembleia de freguesia e poderão exercer as tarefas que a lei lhes confiar, ou os órgãos das freguesias neles delegarem;
- iii. Apesar da sua previsão constitucional, a estrutura das organizações de moradores depende de lei que fixe a sua estrutura e as competências que eventualmente a lei lhe venha a atribuir, mas até hoje, o legislador nunca regulamentou a existência das organizações de moradores, verificando-se uma inconstitucionalidade por omissão. Inconstitucionalidade essa, agravada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que prevê a possibilidade às assembleias de freguesia e *“Autorizar a celebração de protocolos de delegação de tarefas administrativas entre a junta de freguesia e as organizações de moradores”*[2] e às juntas de freguesia *“Discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade”*[3];
- iv. As avisadas palavras de Freitas do Amaral, referindo-se à não regulamentação legal das organizações de moradores: *“E é pena. Porque, despidas do seu fervor revolucionário original, e enquadradas no normal desempenho das funções administrativas necessárias de um Estado de Direito democrático, as organizações de moradores poderiam ser bem úteis na prossecução de tarefas concretas que tantas vezes as câmaras municipais e as juntas de freguesia tantas vezes desprezam ou ignoram: o calcetamento de um passeio, a limpeza de um jardim, a manutenção de espaços verdes, o recreio de crianças, o alerta para infracções ecológicas ou para a degradação de casas de habitação, etc, etc.”* [4];
- v. Esta omissão legislativa já foi alvo de uma recomendação dirigida à Assembleia à República, pelo Provedor de Justiça [5]; para que seja promovida a elaboração

O que a proposta no fundo visa é a definição de um quadro jurídico, por regulamentação em Lei específica das Organizações de Moradores (coisa diferente são as comissões de moradores)

Contudo é necessário ter presente e sinalizar algumas questões:

1 – Que as organizações de moradores existem num quadro de iniciativa popular, sem formalidades complexas, e que isso é em si uma vantagem pois, um quadro de regulamentação legal apertado pode ter como resultado a imposição de restrições às organizações de base populares, como é o caso das organizações de moradores, ou comissões de moradores que é o que na prática este voto versa sobre.

2 – Que o texto pode ser entendido, pela forma como está redigido, como uma proposta de equiparar as comissões de moradores às Associações de Moradores, que são estruturas de diferente natureza e objectivos e se regem pela legislação aplicável às Associações.

3 – Que a inexistência de regulamentação não impede que os órgãos de poder local, nomeadamente as juntas de freguesia, não considerem as organizações de moradores como parceiros na resolução de problemas, identificação de necessidades e até colaboração na gestão autárquica. Aliás a Constituição da República e a autonomia do poder local confere às autarquias esse poder. Veja-se como exemplo as Comissões de Utentes, que não tendo também um regime jurídico agem, em muitos municípios como parceiros dos órgãos de poder local para a resolução de problemas.

4 – Por ultimo é de frisar que na nossa opinião a função e papel das organizações de moradores não é tanto o de se substituírem às autarquias locais em tarefas concretas de gestão autárquica, como algumas que são identificadas na citação de Freitas do Amaral (infeliz em algumas considerações que faz, tendo em conta o papel fundamental que as comissões de moradores tiveram na resolução de muitos problemas e na acção para implementar serviços e direitos), mas sim no seu papel para identificar, propor e escrutinar a resolução de problemas das populações.

**Exmo. Senhor Presidente,
da Assembleia de Freguesia da Marinha Grande**

Marinha Grande, 21 de setembro de 2020

ASSUNTO: ORDEM DO DIA

Estimado Senhor Presidente,

Sesinando Araújo, membro da Assembleia de Freguesia da Marinha Grande, eleito nas listas do Bloco de Esquerda, vem, em conformidade com o disposto no nº1, do Art. 53º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, bem como no nº1, do Art. 38º do Regimento da Assembleia de Freguesia, indicar os seguintes assuntos, para inclusão no Período da Ordem do Dia (POD), da Sessão Ordinária da Assembleia de Freguesia, agendada para 29 de setembro de 2020:

- Formação em Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos
- Pela concretização do regime jurídico das Organizações de Moradores, considerado nos artigos 263º a 265º da Constituição da República Portuguesa

Anexo, envio a respectiva documentação de suporte, necessária à discussão e deliberação dos assuntos indicados, cujos originais entregarei no início da sessão, devidamente assinados.

Saudações democráticas,



Sesinando Araújo



Recomendação

Pela concretização do regime jurídico das Organizações de Moradores, considerado nos artigos 263º a 265º da Constituição da República Portuguesa

Considerando que:

- i. A Constituição da República Portuguesa (CRP) [1] prevê nos seus artigos 263º a 265º, a existência das **organizações de moradores**;
- ii. Estas estruturas, de base territorial e de dimensão inferior à freguesia em que se encontram integradas, gozam do direito de participação, sem voto, na respectiva assembleia de freguesia e poderão exercer as tarefas que a lei lhes confiar, ou os órgãos das freguesias neles delegarem;
- iii. Apesar da sua previsão constitucional, a estrutura das organizações de moradores depende de lei que fixe a sua estrutura e as competências que eventualmente a lei lhe venha a atribuir, mas até hoje, o legislador nunca regulamentou a existência das organizações de moradores, verificando-se uma inconstitucionalidade por omissão. Inconstitucionalidade essa, agravada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que prevê a possibilidade às assembleias de freguesia e *"Autorizar a celebração de protocolos de delegação de tarefas administrativas entre a junta de freguesia e as organizações de moradores"*[2] e às juntas de freguesia *"Discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade"*[3];
- iv. As avisadas palavras de Freitas do Amaral, referindo-se à não regulamentação legal das organizações de moradores: *"E é pena. Porque, despidas do seu fervor revolucionário original, e enquadradas no normal desempenho das funções administrativas necessárias de um Estado de Direito democrático, as organizações de moradores poderiam ser bem úteis na prossecução de tarefas concretas que tantas vezes as câmaras municipais e as juntas de freguesia tantas vezes desprezam ou ignoram: o calcetamento de um passeio, a limpeza de um jardim, a manutenção de espaços verdes, o recreio de crianças, o alerta para infracções ecológicas ou para a degradação de casas de habitação, etc, etc."* [4];
- v. Esta omissão legislativa já foi alvo de uma recomendação dirigida à Assembleia à República, pelo Provedor de Justiça [5]; para que seja promovida a elaboração



- e aprovação do regime jurídico das organizações de moradores, nos termos previstos pelos artigos 263.º, 264.º e 265.º, da CRP;
- vi. Que os moradores têm ao seu dispor outras formas de organização, como sejam a constituição de **associações de moradores**, é certo que as mesmas, não têm as possibilidades de interação com as autarquias locais, como as que a CRP assegura às organizações de moradores;
 - vii. O surgimento de novos desafios e riscos tecnológicos e ambientais têm vindo a chamar os cidadãos a uma maior participação nas decisões políticas e administrativas, as organizações de moradores são, neste contexto, parceiros fundamentais e constituem estruturas que podem ter um papel muito relevante;
 - viii. Sendo reconhecidas as dificuldades das juntas de freguesia, com a falta de recursos humanos, ainda mais com a transferência de competências, a existência e valorização da figura constitucional das organizações de moradores permitirá uma melhor articulação com as populações pelas mesmas servidas;
 - ix. Pelo exposto é imperativo a concretização do desenvolvimento legal do regime jurídico das organizações de moradores.

Assim, o eleito do Bloco de Esquerda propõe que a Assembleia de Freguesia da Marinha Grande, reunida na sua sessão ordinária de 29 de setembro de 2020, delibere:

1. Apelar à Assembleia da República para que, proceda à elaboração e legislação com vista a definir a estrutura e competências das organizações de moradores, de acordo com o disposto nos artigos 263º a 265º da Constituição da República Portuguesa;
2. Remeter a presente deliberação a suas Excelências o Presidente da Assembleia da República, o Primeiro-ministro, a Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública e aos Grupos Parlamentares e Deputados com representação na Assembleia da República.

Sesinando Araújo,
Membro da Assembleia de Freguesia eleito pelo BE

[1] Constituição da República Portuguesa 8ª versão (Lei n.º 1/2005, de 12/08)

[2] Lei Nº 75/2013, de 12 de Setembro 8ª versão (Lei n.º 50/2018, de 16/08), artigo 9.º alínea h)

[3] Lei Nº 75/2013, de 12 de Setembro 8ª versão (Lei n.º 50/2018, de 16/08), artigo 16.º, alínea k)

[4] Diogo Freitas do Amaral, in Curso de Direito Administrativo, Volume I, 3ª Edição, Almedina, Coimbra, 2006, página 524.

[5] O Provedor de Justiça, José de Faria Costa Recomendação n.º 1/B/2016, de 17 de fevereiro.



RECOMENDAÇÃO

FORMAÇÃO EM APLICAÇÃO DE PRODUTOS FITOFARMACÊUTICOS

Faz algum tempo que foi detetada na Marinha Grande a praga “*Trioza erytrae*”, vulgarmente conhecida como “psila africana dos citrinos”. Esta praga causada pela bactéria do género *Candidatus Liberibacter*, transmite-se de planta a planta pelos insectos *Trioza erytrae* e *Diaphorina citri* e por enxertia de plantas sãs com material infectado e causando danos graves nos citrinos.

A Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC) emitiu um alerta e tornou pública a obrigatoriedade de serem adoptadas medidas fitossanitárias para combater a “psila africana dos citrinos”.

O edital da DRAPC, divulgado pela Junta de Freguesia da Marinha Grande, salienta que é obrigatório podar todos os ramos com sintomas, destruindo os detritos vegetais pelo fogo ou enterramento no local, e realizar tratamentos suplementares nessas árvores e zonas circundantes com produtos fitofarmacêuticos insecticidas autorizados.

Mas não basta divulgar, é necessário actuar e saber actuar!

A preservação do meio ambiente é crucial sendo fundamental promover uma utilização sustentável dos pesticidas, através da redução dos riscos e efeitos do seu uso na saúde humana e no ambiente, salvaguardando o nosso património natural, a saúde e o bem-estar da população. A aplicação não cuidada dos pesticidas afeta ainda gravemente os organismos não visados, nomeadamente os insectos polinizadores, onde se destaca o papel das abelhas.

Considerando que “constituem atribuições da freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações...”, devem as juntas de freguesia capacitar-se para tomar medidas activas, contribuindo para debelar esta e outras pragas.

Assim, o eleito do Bloco de Esquerda propõe que a Assembleia de Freguesia da Marinha Grande, reunida a 29 de setembro de 2020, delibere recomendar à Junta de Freguesia:

1. Promover um curso de formação de aplicação de produtos fitofarmacêuticos, destinada a capacitar os funcionários da junta de freguesia, na manipulação e aplicação segura destes produtos, combater e evitar pragas e doenças agrícolas, minimizando os riscos para o aplicador, o ambiente, as espécies e organismos não visados;
2. Que este curso de formação seja extensível à população, que queira participar, mediante o pagamento de uma inscrição;
3. Que esta formação permita aos formandos obter o cartão de aplicador, para aquisição destes produtos químicos, obrigatório de acordo com o estabelecido na Lei nº 26/2013 de 11 de abril;
4. Criar, na página da internet da Junta de Freguesia, uma base de dados de aplicadores de produtos químicos fitofarmacêuticos, devidamente credenciados, a quem os fregueses possam recorrer, quando necessário;
5. Enviar esta deliberação às Juntas de Freguesia da Moita e de Vieira de Leiria;
6. Enviar esta deliberação à Câmara Municipal, com um apelo, para apoiar e colaborar na iniciativa.



Sesinando Araújo,

Membro da Assembleia de Freguesia eleito pelo BE